



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para aquisição de café e açúcar, para atender as demandas das unidades gestoras do município de Viana/ES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR:		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32179	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 05 KG  BRANCO, GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	333	1.000	1.000
02	32180	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 02 KG  BRANCO, GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 02 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR	PACOTE	100	300	300

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

		CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
03	32239	<p><b>CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA</b></p> <p>COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO, VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.</p>	PACOTE	834	2.500	2.500

ÓRGÃO PARTICIPANTE:		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32179	<p><b>AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 05 KG</b></p> <p>BRANCO, GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM</p>	PACOTE	300	880	880

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

		(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
03	32239	<b>CAFÉ EM PÓ TIPO FORTE, SABOR TRADICIOAL, PACOTE COM 500 GR</b>  COM PREDOMINÂNCIA DE CAFÉ ARÁBICA, TORRADO E MOÍDO, PURO, HOMOGÊNEO, EMBALAGEM A VÁCUO, ALUMINIZADA, COM DUPLA PROTEÇÃO, CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE ESTABELECIDAS PELA RDC Nº 277, DE 22/09/2005 - ANVISA. JUNTAMENTE À PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO VIGENTE DE QUALIDADE, TIPO SELO DA ABIC OU COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE LAUDOS VIGENTES, EMITIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, E/OU AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. INFORMAÇÃO SOBRE LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. A VALIDADE NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, EM EMBALAGEM DE 500GR (QUINHENTAS GRAMAS).	PACOTE	1.000	3.700	3.700

ÓRGÃO PARTICIPANTE:		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32179	<b>AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 05 KG</b>  BRANCO, GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM	PACOTE	26	80	80

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

		(RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
03	32239	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA  COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO, VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	100	300	300

ÓRGÃO PARTICIPANTE:		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32179	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 05 KG	PACOTE	20	60	60

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

		BRANCO, GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
03	32239	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA  COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO, VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	83	250	250	

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

ÓRGÃO PARTICIPANTE:			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PESO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
01	32179	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 05 KG  BRANCO, GRANULADO, DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 05 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER DE SAFRA CORRENTE E PROCEDÊNCIA NACIONAL. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	100	300	300
03	32239	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO 100% ARÁBICA  COMPLEMENTO: ACONDICIONAMENTO PARA ENTREGA: EMBALAGEM A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO, EM PACOTE DE 500G, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS SOB A FORMA DE ETIQUETAS. BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA; LIVRE DE BEBIDA RIO E BEBIDA RIO ZONA; DEVERÁ POSSUIR AROMA CARACTERÍSTICO DE CAFÉ, DE SUAVE A INTENSO, AMARGOR DE LEVE A MODERADO, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL	PACOTE	667	2.000	2.000

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

		AO PALADAR, ACIDEZ BAIXA, CORPO MÉDIO OU ENCORPADO, VALIDADE MÍNIMA [MESES]: 12 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E 10 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
--	--	---	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 0080/2023;
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Artigo 6º - Inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

- 2.1. O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 2.1.1 A presente contratação será realizada através de Autorização de Fornecimento.

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

- 3.1. A justificativa da solicitação e das quantidades previstas foi baseada em relação à demanda utilizada em 02 (dois) anos anteriores, levando em consideração que o atendimento foi satisfatório para o cumprimento das ações pretendidas;
- 3.2. A aquisição destes materiais justifica-se pela necessidade de atendimento das unidades administrativas do Município de Viana;
- 3.3. A necessidade da contratação se apresenta no fato de que é preciso atender aos servidores e público em geral das unidades administrativas do Município de Viana com café, pois o consumo de café é um hábito brasileiro, sendo ainda um produto que auxilia no rendimento do trabalho;
- 3.4. Dispensa a elaboração do ETP, conforme preceitua o Artigo nº 11 – Inciso III.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

- 4.1. Não se aplica a essa contratação.

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Indicação de marcas ou modelos (Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não se aplica a essa contratação.

5.1.2. Da vedação de utilização de marca / produto na execução do serviço.

Não se aplica a essa contratação.

5.1.3. Da exigência de amostras:

5.1.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras, que terá data, local e horário de sua realização divulgada por mensagens no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.3.2. Serão exigidas amostras de todos os itens deste Termo de Referência.

5.1.3.3. As amostras poderão ser entregues na Gerência de Licitação, localizado (a) na Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, no Município de Viana/ES, CEP: 29.135-000, com telefone para contato nº (0XX) 27 3354-4009, tendo como ponto de referência “Prédio Central da Prefeitura Municipal de Viana”. No prazo limite de 03 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e pro eventual atraso na entrega.

5.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no e-mail pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, à proposta será recusada.

5.1.3.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

1. **LAUDO TÉCNICO** expedido por laboratório de renome vinculado a Órgão Público ou de renome credenciado ou homologado junto à ABIC (Associação Brasileira da Indústria de Café), INMETRO, Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde Estadual ou Distrital, Universidades Federais ou Estaduais ou pelo Ministério da

---

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Agricultura, conforme as orientações a seguir:

2. O (s) Laudo (s) Técnico (s) deverá (ão) discriminar as características do produto ofertado conforme as seguintes especificações:
  - a. **ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA** contendo no mínimo análise de umidade: Critério para aprovação na análise físico-química: estar de acordo com a Resolução RDC nº 277, de 22/09/2005, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou por outra resolução vigente;
  - b. **ANÁLISE MICROBIOLÓGICA** contendo no mínimo análise de coliformes: Critério para aprovação na análise microbiológica: estar de acordo com a Resolução RDC nº 12, de 02/01/2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), grupo de alimentos nº 12, item “1” ou outra resolução vigente;
  - c. **ANÁLISE SENSORIAL** contendo no mínimo escala de qualidade global: Critério para aprovação na análise sensorial: nota mínima de 4,5; Para fins de habilitação serão aceitos laudos com data de emissão de até 12 (doze) meses da data de sua apresentação;
- 5.1.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.1.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.1.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 5.1.3.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.1.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.4. Subcontratação:

5.1.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.5. Garantia de contratação:

5.1.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos Artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**6. MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. PRAZO DE ENTREGA:

6.1.1. A entrega dos bens é de 15 (dias) úteis contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) cinco dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situação de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A contratada se responsabilizará pela entrega dos produtos mediante requisição da contratante de acordo com quantitativos apresentados no item 2 (dois) deste instrumento por um período de 12 (doze) meses, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2. LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Durante a vigência da Ata/Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

6.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 6.2.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.2.7. Os materiais serão entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias, no período de vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato;
- 6.2.8. Horário de entrega das 09h00min as 16h00min;
- 6.2.9. Os produtos licitados serão entregues em seus respectivos almoxarifados, de acordo com os endereços e contatos aqui especificados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS - ALMOXARIFADO CENTRAL**

Rua Aspásia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana/ES, CEP nº 29.130-013.

Telefone: 27 3255 1116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Quintino Bocaiúva, 251, Centro, Viana/ES, CEP nº 29.130-068.

Telefone: 27 3255 1621 e ou 27 9 9821 3231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Aspásia Varejão Dias, S/N, Centro, Viana/ES, CEP nº 29.130-013.

---

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915

Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

*Telefone: 27 3255 1601*

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL***

***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL***

*Avenida Vitória, 11, Marcilio de Noronha, Viana/ES, CEP n° 29.135-368.*

*Telefone: 27 3255 1880*

**7. GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Artigo 92, X, XI e XIV):**

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

---

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;
- 8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Artigo 92, XIV, XVI e XVII):**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
    - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:
1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  2. Certidão conjunta de relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  3. Certidões que comprovem a regularidade a fazenda municipal ou distrital do domicílio ou sede do contratado;
  4. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS - CRF;
  5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  6. Certidão de Negativa de Débitos Municipais.
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.2. Obrigações acessórias:**

- 9.2.1. Executar a entrega dos produtos em conformidade com os parâmetros delineados neste Termo de Referencia.
- 9.2.2. Analisar as especificações, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas quando a execução do contrato, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 9.2.3. Cientificar o Município de Viana/ES do andamento das entregas, quando for o caso.
- 9.2.4. Manter o perfeito controle de qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.2.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens sem nenhum tipo de violação e alteração.

**10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 10.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Secretário Municipal de Gestão e Finanças, os quais terão seus fiscais designados no ato da assinatura do contrato;
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
- 10.7. As competências dos Fiscais Administrativos, Fiscais Técnicos e Gestor dos contratos estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 0070/2023.

**11. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (Art. 92, V e VI):**

**11.1. Forma de Pagamento**

- 11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.2. Prazo de Pagamento**

- 11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária.
- 11.2.3.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

- 11.3.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
  - 11.3.2. Prazo de validade;
  - 11.3.3. Data da emissão;
  - 11.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;
  - 11.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;
  - 11.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
  - 11.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.
  - 11.3.8. Informações bancárias para pagamento.
  - 11.3.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
  - 11.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.
  - 11.6. Deverá à contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:
    - 11.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
    - 11.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
    - 11.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
    - 11.6.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
    - 11.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;
    - 11.6.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 11.6.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.6.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.
- 11.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.
- 11.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.9. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1<sup>a</sup> via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação, por meio do sistema de processo eletrônico do Município de Viana/ES, disponível no site [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), nos termos do Decreto Municipal nº 248/2021.
- 11.10. Dados para emissão da Nota Fiscal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**CNPJ nº 27.165.547/0001-01**  
**Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES**  
**CEP: 29.130-065**  
**Telefone (27) 3255 1116**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ nº 14.587.933/0001-31**  
**Rua Quintino Bocaiúva, nº 251, Centro, Viana/ES**  
**CEP: 29.130-068**

---

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

*Telefone (27) 3255 1621 e ou (27) 9 9821 3231*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*CNPJ nº 30.773.924/0001-91*

*Rua Aspázia varejão, S/N, Centro, Viana/ES*

*CEP: 29.130-013*

*Telefone: (27) 3255 1601*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

*CNPJ nº 27.165.547/0001-01*

*Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES*

*CEP: 29.130.915*

*Telefone: (27) 2124 6717*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*CNPJ nº 14.144.296/0001-29*

*Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana/ES*

*CEP: 29.130.915*

*Telefone: (27) 2124 6717*

**11.11. Antecipação de Pagamento**

11.11.1. Não se aplica a essa contratação

**12. REAJUSTE (Artigo 92, V):**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;
- 12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

---

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 12.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada (s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 92, XIV):**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c. Der causa à inexecução total do contrato;
  - d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1. 1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. 2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.  
I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 1 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;
- 13.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Exigências de habilitação**

- 14.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1.1. Habilitação jurídica

14.2.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 14.2.1.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.1.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.2.1.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.2.1.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 14.2.1.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtora rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**14.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 14.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3500380034003200380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 14.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Viana/ES;
- 14.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**
- 14.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seuges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 14.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 14.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
  - II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
  - III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
- 14.2.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ou Patrimônio Líquido de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- 14.2.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 14.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 14.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**14.2.4. Qualificação Técnica**

- 14.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito





**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 14.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 14.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 14.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.2.4.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  - 14.2.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  - 14.2.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  - 14.2.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - 14.2.4.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  - 14.2.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
  - 14.2.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
    - a. Ata de fundação;
    - b. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- c. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.2.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 269.691,40 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão indicadas no momento da contratação caso seja necessário.

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Termo de Referência será atendido pela Gerência de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Viana/ES, de segunda-feira à sexta-feira das 9horas às 18horas, por qualquer meio de comunicação escrita, ou, por meio do e-mail [agentecontratacao.viana@gmail.com](mailto:agentecontratacao.viana@gmail.com).

Para dirimir as questões oriundas do Contrato e Termo de Referência, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente Foro da Sede da CONTRATANTE, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Viana, 11 de julho de 2025.

**Filipe Ladislau Lacerda Siller**  
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia  
Matricula nº 025504-06

---

Av. Florentino Avidos, 01, Centro, Viana/ES. CEP: 29.130-915  
Telefone: (0xx) 27 3354-4009 E-mail: [sematec@viana.es.gov.br](mailto:sematec@viana.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003400320038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER** em 11/07/2025 16:56  
Checksum: **7E54BF14082BBDDB81358018D9ABDE4B5D2DB1C08619C2D7178BB612C2EEDAA4**



---

Autenticar documento em <https://viana.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400320038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.